**Decreto nº 136, de 11 de novembro DE 2019.**

**Suplementa recursos por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande, Funprev/TG, por conta do Excesso de Arrecadação, o valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 5000 – Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande |  |
| Função:  | 9 – Previdência Social |  |
| Subfunção:  | 272 – Previdência do Regime Estatutário |  |
| Programa:  | 24 – Previdência do Regime Estatutário |  |
| Ação:  | 6.2 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões  |  |
| Despesa 243:  | 3.1.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1003 – Superávit Financeiro Recursos Próprios - 0.1.03 | R$ 480.000,00 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, SC, 11 de novembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 11 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças